# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023

**1 – PREÂMBULO:**

* 1. **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**, CNPJ nº 95.640.322/0001-01, situado na Rua Mamborê, n.º 1542, , Campo Mourão/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato de Consórcio, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Rafael Brito do Prado, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO **de empresas de transporte aéreo regular para prestação de serviços de transporte aéreo em voos regulares**, para atender ao CISCOMCAM e os municípios consorciados ao **CISCOMCAM -** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência
	2. O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br) ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico compras@ciscomcam.com.br.,nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo relacionados:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Projeto Básico |
| Anexo II | Minuta de Contrato de Prestação de Serviços |
| Anexo III | Modelo de Acordo Corporativo de Desconto |
| Anexo IV | Modelo de Ficha Cadastral |
| Anexo V | Modelo de Pedido de Credenciamento |
| Anexo VI | Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra demenores |

# DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas regular para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. A credenciada deverá firmar Acordo Corporativo de Desconto com o CISCOMCAM, no qual a Credenciante e a Credenciada estabelecerão cláusulas e condições relativas à aquisição e utilização dos serviços de transporte aéreo pelos órgãos e entidades da administração deste Órgão e os Municipios Consórciados, conforme o Anexo III deste edital - Modelo de Acordo Corporativo de Desconto.

# DAS DEFINIÇÕES

* 1. Para o perfeito entendimento deste Edital de Credenciamento, são adotadas as seguintes definições:
		1. - **ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO** – Acordo a ser

firmado entre o CISCOMCAM e as Pessoas Jurídicas prevendo a concessão de desconto incidente sobre todas as tarifas e classes publicadas vigentes à época da emissão do bilhete e válido para todas as linhas aéreas regulares domésticas, além da garantia do valor da tarifa e disponibilidade de assento por até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário previsto para a partida, bem como eventuais outros benefícios ofertados.

* + 1. - **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** – Instrumento firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO –

CISCOMCAM e as Empresas habilitadas, visando à prestação dos serviços de emissão de passagens de transporte aéreo de passageiros em voos regulares domésticos.

* + 1. - **CREDENCIADA/CONTRATADA** - Empresa habilitada nos termos do Edital de Credenciamento.
		2. - **CREDENCIANTE/CONTRATANTE** – O CISCOMCAM.
		3. - **PASSAGEM AÉREA** - Compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
		4. - **RESULTADO DE CREDENCIAMENTO** - Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista da(s) empresa(s) que estão aptas a celebrarem Contrato de Prestação de Serviços com o CISCOMCAM, por intermédio da Gerência de Licitações e Contratos.
		5. - **VOOS REGULARES** - Ligação aérea entre duas ou mais localidades, caracterizada por um número, na qual é executado serviço regular de transporte, de acordo com horário,itinerário e frequência pré- fixados.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# As despesas resultantes deste procedimento correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária

1. Funcional Programática sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001
2. Despesa sob nº.: 3.3.90.33
3. Desdobramento n. 01.00
4. Fonte sob nº.: 01001
5. Dotação sob nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.33.01.00. - 01001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO/PASSAGENS PARA O PAÍS.
	1. As transações para a emissão e/ou alteração de bilhetes de passagens aéreas pelos CISCOMCAM e/ou municipios consorciado estarão limitadas à dotação orçamentária disponível para o CISCOMCAM.
	2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

* 1. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO - As pessoas jurídicas serão cadastradas conforme critérios abaixo elencados:
	2. Mediante demanda dos Municipios;
	3. Sistema de rotatividade entre todos os credenciados, a partir da ordem de apresentação dos envelopes, junto ao setor de Licitação e Contratos;
	4. O edital de convocação tem vigência o prazo de 12 (doze) meses a partir da sua publicação, visando à adesão de interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.

4.1.1. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

* 1. O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br) ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico compras@ciscomcam.com.br, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, pelo periodo de 12 ( doze ) meses após a publicação deste edital.
		1. Após recebimento das documentações, serão publicadas os Resultados de Credenciamentos, de acordo com a documentação e comprovação do atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o Contrato de Prestação de Serviços e o Acordo Corporativo de Desconto, dentro do periodo em que perdurar aberto o presente Edital.
		2. A documentação referente a habilitação será recebida a partir da publicação do presente edital.

 LOCAL DE PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO:

Link do site de credenciamento <https://credenciamento.ciscomcam.com.br/>

Link tabela de valores <http://www.ciscomcam.com.br/site/valores>

 Ou através do email compras@ciscomcam.com.br

Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as empresas que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente edital poderão celebrar Contrato de Prestação de Serviços.

* 1. Será vedada a participação de pessoas jurídicas:
1. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
2. que não funcionem no país;
3. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
4. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 5.3.4 deste Edital.
5. impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer desuas entidades descentralizadas;
6. incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
7. incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

– CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](https://sei.fazenda.gov.br/sei/www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e,

1. incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](https://sei.fazenda.gov.br/sei/www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
	1. Ao se credenciar, a pessoa jurídica declara que concorda com os termos da minuta do Contratode Prestação de Serviços, Anexo II do presente Edital.

4.6.1. As hipóteses e condições de descredenciamento e rescisão contratual estão descritas nos itens 21 e22 do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

* 1. Por via de assinatura de Acordo Corporativo de Desconto (Anexo III), a CREDENCIADA obrigar-se-á a observar fielmente as condições especiais de descontos e outras vantagens.

# DA HABILITAÇÃO

Observadas as disposições do item 4, acima, e seguintes, as interessadas deverão apresentar ao setor de Credenciamento do CISCOMCAM a documentação exigida para a habilitação, atraves do Link do site de credenciamento <https://credenciamento.ciscomcam.com.br/> Link tabela de valores <http://www.ciscomcam.com.br/site/valores> ou através do email compras@ciscomcam.com.br.

* 1. Obrigatoriamente acompanhada do Pedido de Credenciamento, Ficha Cadastral e da Declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme modelos dos Anexos IV, V e VI deste edital, bem como documento contendo as regras tarifárias da companhia aérea.
	2. O documento contendo as regras tarifárias deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
		1. Política de cancelamento;
		2. Política e taxas de alteração e remarcação;
		3. Política e taxa de não comparecimento (*no show*);
		4. Política e taxa de antecipação de voo;
		5. Política e taxa de bagagem;
		6. Política e taxa de marcação de assento;

## As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica/qualificação econômico-financeira:

* + 1. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
		2. indicação do(s) representante(s) legal(is), com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da companhia aérea, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do edital e seus anexos, especialmente no Contrato de Prestação de Serviços e no Acordo Corporativo de Desconto;

certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da **proponente**, sendo que no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

* + 1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo
		2. Registro comercial, no caso de empresa individual
		3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores
		4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício
		5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
		6. Cópia da cédula de identidade dos sócios administradores
		7. Cópia do CPF dos sócios administradores
		8. Declaração de idoneidade, conforme
		9. Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 14.133/21 quanto às demais legislações atinentes à espécie, conforme modelo constante no Anexo III
		10. Declaração que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com empregados e/ou dirigentes do órgão licitante, conforme modelo co
		11. Cartão CNPJ
		12. Comprovante atualizado do endereço indicado no documento de constituição ou alteração da empresa
		13. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresas constituídas junto as Juntas Comerciais, Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, tratando-se de empresas constituídas junto aos Cartórios de Pessoa Jurídica ou mesmo o relatório de “Consulta QSA / Capital Social” emitido no site da Receita Federal do Brasil, desde que acompanhado com os CPF dos titulares, sócios e representantes legais da Pessoa Jurídica, emitida com prazo não superior a 60 (sessenta) dias
		14. Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar o Anexo X – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
		15. Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da fazenda
		16. Certidão Negativa da Receita Federal
		17. Certidão Negativa Estadual, independentemente de ter ou não, inscrição estadual
		18. Certidão Negativa Municipal, a qual, a sede do CNPJ está instalada
		19. Certificado de Regularidade do FGTS
		20. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho
		21. Alvará ou Licença Sanitária

## As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:

* + 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
	1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho;

* 1. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.
	2. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pelo Setor de Credenciamento/Compras designado para esse fim, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entregade documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

**5.8.** O CISCOMCAM divulgará o julgamento final da documentação, no site [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br) e/ou no seus Órgãos Oficiais citados abaixo;

1º - JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR – CNPJ n. 76.748.979/0001-42;

2º - SITE DO CISCOMCAM: www.ciscomcam.com.br/orgaooficial.

 A critério do Setor de Credenciamento/Compras, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conformes com o presente edital.

# DOS RECURSOS

* 1. A interessada que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.
	2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. O resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) será publicado no local citado no item 5.8.

# DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES

* 1. Após a habilitação, a CREDENCIANTE fará publicar Ata de Analise e Julgamento dos Documentos no Diário Oficial e no site, com a lista da(s) empresas(s) credenciada(s), aptas a assinarem o Contrato de Prestação de Serviços e o Acordo Corporativo de Desconto.
	2. O Contrato de Prestação de Serviços e o Acordo Corporativo de Desconto serão assinados eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações da Credenciante, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados** da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogáveis, a seu exclusivo critério.
	3. O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei 14.133/2021.
	4. A CREDENCIANTE poderá, até a publicação mencionada no item 7.1. deste Edital, inabilitar a pessoa jurídica, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ouregularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.
	5. Reserva-se à CREDENCIANTE a faculdade de alterar os termos e condições do credenciamento.

7.5.1. Salvo pedido de descredenciamento, a adesão ao credenciamento implica o aceite de suas eventuais alterações supervenientes.

* 1. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a CREDENCIANTE providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) Contratos no Diario Oficila do ente.

# DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. As condições de execução dos serviços estão definidas no Projeto Básico (Anexo I) e no Contratode Prestação de Serviços (Anexo II).

# DO PREÇO E DO PAGAMENTO

* 1. As condições de preços e de pagamento estão definidas nos itens 14 e 15, respectivamente, do Projeto Básico (Anexo I).

# DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E OUTRAS DESPESAS

* 1. Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA:
1. - Todos os tributos que forem devidos em decorrência dos serviços prestados pela CREDENCIADA, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
2. - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

# DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

* 1. As obrigações do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO estão dispostas no item 8 do do Projeto Básico (Anexo I).

# DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

* 1. As obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA estão dispostas no item 10 do Projeto Básico(Anexo I).
	2. A CREDENCIADA fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.
	3. Na hipótese de descumprimento do item acima, a CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, restaurar as condições de habilitação.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

* 1. As obrigações da CREDENCIANTE/CONTRATANTE estão dispostas no item 9 do Projeto Básico (Anexo I)

# DAS SANÇÕES

* 1. As sanções administrativas estão discriminadas no item 17 do Projeto Básico (Anexo I).

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via Protocolo Eletrônico, devendo-se observar as instruções de cadastramento e/ou acesso prestadas no item 4 deste edital.
	3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
	4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeitodos credenciamentos previamente celebrados.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente via Protocolo Eletrônico, devendo-se observar as instruções de cadastramento e/ou acesso prestadas no item 4 deste edital.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.
	7. As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos atraves do email compras@ciscomcam.com.br .

# DO DESCREDENCIAMENTO

* 1. As condições para o descredenciamento são as previstas no item 21 do Projeto Básico (Anexo I).

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.
	2. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas normas que regulamentam o transporte aéreo no Brasil.
	3. Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
	4. Aplicam-se ao presente credenciamento a 14.133/2021 , e demais normas legais pertinentes.
	5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
	6. No caso de divergências, as condições previstas no Projeto Básico e do Contrato de Prestação de Serviços prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

Campo Mourão, 12 de Maio de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Ivani Fiore Dal Molin Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria n° 03/2023 de 05/01/2023 | Joana Darc da SilvaMembro Comissão Permanente de Licitação Portaria n° 03/2023 de 05/01/2023 |
| Alexandro Sebastião dos Santos Membro Comissão Permanente de Licitação Portaria n° 03/2023 de 05/01/2023 | Adriano Roque ÁvilaMembro Comissão Permanente de Licitação Portaria n° 03/2023 de 05/01/2023 |

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**
	1. CREDENCIAMENTO **de empresas de transporte aéreo regular para prestação de serviços de transporte aéreo em voos regulares**, para atender ao CISCOMCAM e os municípios consorciados ao **CISCOMCAM -** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência
	2. A credenciada deverá firmar Acordo Corporativo de Desconto com **CISCOMCAM -** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**, no qual a Credenciante e a Credenciada estabelecerão cláusulas e condições relativas à aquisição e utilização dos serviços de transporte aéreo pelo CISCOMCAM, conforme o Anexo III do edital - Modelo de Acordo Corporativo de Desconto.

# DAS DEFINIÇÕES

* 1. Para o perfeito entendimento deste TERMMO DE REFERÊNCIA, são adotadas as seguintes definições:
		1. - ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO – Acordo a ser

firmado entre o CISCOMCAM e as Empresas prevendo a concessão de desconto incidente sobre todas as tarifas e classes publicadas vigentes à época da emissão do bilhete e válido para todas as linhas aéreas regulares domésticas operadas pela companhia aérea, além da garantia do valor da tarifa e disponibilidade de assento por até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário previsto para a partida, bem como eventuais outros benefícios ofertados.

* + 1. - BILHETE - Documento pessoal e intransferível emitido por uma companhia aérea ou agente devidamente autorizado, no qual se fixam as condições da viagem a se realizar.
		2. - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Instrumento

firmado entre o CISCOMCAM e as Empresas credenciadas, visando

à prestação dos serviços de transporte aéreo de passageiros em voos regulares domésticos.

* + 1. - CREDENCIADA/CONTRATADA - Empresa habilitada nos termos do Edital de Credenciamento.
		2. - CREDENCIAIS – Códigos e senhas que permitem acessos eletrônicos a sistemas da CREDENCIADA/CONTRATADA pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE e ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS.
		3. -CREDENCIANTE/CONTRATANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – COMCAM - VOOS REGULARES - Ligação aérea entre duas ou mais localidades, caracterizada por um número, na qual é executado serviço regular de transporte, de acordo com horário,itinerário e frequência prefixados.
		4. – ORDENADOR DE DESPESAS - Autoridade com atribuições definidas em ato próprio, entre as quais as de movimentar créditos orçamentários, empenhar despesa e efetuar pagamentos.
		5. - ÓRGÃO BENEFICIÁRIO - Ciscomcam e/ou Municipios consorciados que serão beneficiários dos serviços prestados.
		6. - PASSAGEM AÉREA - Compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
		7. - TARIFA - Valor único cobrado em decorrência da prestação do serviço de transporte de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pela necessidade do afastamento a serviço.
		8. - TAXA DE EMBARQUE – Tarifa aeroportuária fixada em função da categoria do aeroporto que remunera a prestação dos serviços e a utilização de instalações e facilidades existentes nos terminais de passageiros, com vistas ao embarque, desembarque, orientação, conforto e segurança dos usuários. A taxa de embarque é cobrada por intermédio da companhia aérea.
		9. - TRECHO - Compreende todo o percurso entre a origem e o destino da viagem, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

# DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

* 1. Motivação do credenciamento das companhias aéreas: O CISCOMCAM deve providenciar transporte aéreo aos seus servidores, empregados ou colaboradores seus ou dos municipios consorciados que necessitem de deslocamento exclusivamente em serviço, quando comprovadamente necessário, para qualquer Estado da Federação e Distrito Federal, visando execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, missões, reuniões técnicas e demais demandas que se fizerem necessárias.
	2. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.
	3. Considerando que até o presente momento as aquisições de passagens aéreas pela grande maioria dos entes públicos são realizadas por intermédio de agências de turismo, a Administração fará acompanhamento dos preços pagos pela aquisição direta junto às companhias credenciadas, mediante sistema de internet das próprias companhias aéreas e que serão pagos mediante cartão de crédito corporativo exclusivo para tal finalidade, fazendo análise comparativa e comprovada da vantajosidade de um ou outro.
	4. Os benefícios diretos e indiretos esperados que resultarão do credenciamento das companhias aéreas são: propiciar eficiência operacional e redução de custos com a aquisição de passagens aéreas, consolidando de forma efetiva a prevalência do critério de menor preço quando da compra das passagens, sendo certo que as passagens aéreas para determinado trecho, dia e hora, são exatamente os mesmos oferecidos tanto para o órgão público, como para as agências ou mesmo para o particular.
	5. Maior ganho de transparência e de racionalização do processo de gestão dos contratos para aquisição de passagens aéreas, visto que os próprios servidores escolherão, motivada e comprovadamente, no momento da demanda, as companhias que ofertarem os menores preços.

# DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

* 1. O serviço de transporte aéreo regular de pessoas é de natureza comum, essencial, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, e será executado por demanda.
	2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, pois o transporte aéreo de servidores é voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes, são cotidianamente requisitado para o andamentodas atividades da Administração, e sua essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção de contrato e sua paralisação pode implicar em prejuízo ao exercício das atividades do CISCOMCAM.
	3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CREDENCIADA/CONTRATADA e a Administração CREDENCIANTE/CONTRATANTE/ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

# REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

* 1. Os requisitos da contratação abrangem:
	2. A formalização do Pedido de Credenciamento - Anexo - V;
	3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, que dar-se-á pela assinatura do Contrato de Prestação de Serviços - Anexo II.
	4. Acordo Corporativo de Desconto - Anexo III, prevendo a concessão de desconto incidente sobre todas as tarifas e classes publicadas vigentes à época da emissão do bilhete e válido para todas as linhas aéreas regulares domésticas operadas pela companhia, além da garantia do valor da tarifa e a disponibilidade deassento, por até no mínimo 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, respeitadoo limite de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.
	5. As empresas interessadas no credenciamento deverão ofertar desconto, incidente sobre todas as tarifas e classes vigentes à época da emissão do bilhete e válido para todas as rotas regulares domésticas operadas pela companhia aérea, conforme o Anexo III do edital - Modelo de Acordo Corporativo de Desconto.
	6. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
	7. O Acordo Corporativo de Desconto terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes.
	8. Havendo a prorrogação da vigência, por interesse entre as partes, o desconto ofertado poderá ser renegociado.
	9. A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as condições do presente edital de Credenciamento, bem como as normas legais e infralegais aplicáveis ao transporte aéreo regular de passageiros e afins durante toda a vigência.
	10. As obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, da CREDENCIANTE/CONTRATANTE e dos Municipios Consorciados estão previstas neste Termo de Referência.

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

* 1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação dos serviços de transporte aéreo em voos domésticos regulares nos afastamentos de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço do CISCOMCAM OU DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares, sem o intermédio de agência de turismo.

# MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

* + 1. Os ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, por intermédio do BUSCADOR, realizarão a pesquisa de preços, a cada demanda com viagem aérea e escolherão a tarifa de menor valor dentre aquelas oferecidas para o atendimento específico da demanda requerida pela administração, tomando por base os procedimentos estabelecidos em normas vigentes para racionalização de gastos com a emissão de bilhetes de passagens aéreas para viagens a serviço, sendo, nesse caso, a tarifa mais vantajosa.
		2. O servidor responsável efetuará a reserva, de acordo com a demanda inicial já incluída no BUSCADOR. Esta reserva deverá garantir ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO o valor da tarifa, por até no mínimo 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, respeitado o limite de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial, conforme Acordo Corporativo de Desconto.
		3. O valor final da tarifa considerará o menor preço praticado para a classe tarifária pela companhia aérea no seu site oficial, deduzindo o desconto avençado no Acordo Corporativo de Desconto.
		4. A CONTRATADA deverá enviar a(s) confirmação(ões) da(s) reserva(s) do(s) bilhete(s) e a(s) passagem(ns) aérea(s) eletronicamente emitida(s), podendo ser por e-mail, SMS ou whatsApp.
		5. Mediante disponibilidade e a critério da CONTRATADA será permitida a antecipação gratuita de embarque para passageiros, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino.
		6. A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO e encaminhada à CONTRATADA por meio de BUSCADOR, mediante autorização eletrônica.
		7. A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão pela CONTRATADA após a efetiva aprovação do Ordenador de Despesas do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO.
		8. Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do Ordenador de Despesa e a emissão do bilhete, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CONTRATADA, se for o caso.
		9. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a comprovação dos valores vigentes das tarifas quando da reserva/emissão das passagens.
		10. A CONTRATANTE será responsável pela inserção no BUSCADOR do código do Acordo Corporativo de Desconto, fornecido pela CONTRATADA, para aplicação do desconto concedido pela CONTRATADA nas aquisições realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, fundacional e autárquica.
		11. A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços não implicará exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados pela CONTRATADA, podendo os ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS realizar aquisição com qualquer companhia aérea que detenha a melhor tarifa, desde que também seja CONTRATADA.

## Local e horário da prestação dos serviços

7.2.1. Os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas serão prestados eletronicamente pela CONTRATADA, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

## Quantitativo dos serviços

* + 1. Serão consultados os voos, O quantitativo estimado total do credenciamento será equivalente a R$ 250.000,00 (duzentos e Cinquenta Mil Reais) para compra de bilhetes.
		2. Preços, horários e eventuais conexões ou escalas praticadas por cada empresa CONTRATADA, para a escolha da melhor tarifa.
		3. A escolha de qual CONTRATADA prestará os serviços dependerá do resultado da consulta feita na forma do item 7.1.1, realizada a cada demanda existente, possibilitando que todas as Companhias Aéreas sejam contratadas, eis que, em cada demanda, uma nova busca será realizada, sendo escolhida aquela companhiaque ofertar a melhor tarifa para os parâmetros da viagem, no momento da reserva.

## Procedimentos para escolha/emissão de Bilhetes

* + 1. Os ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS preferencialmente observarão, como procedimento para a escolha da melhor tarifa, o horário, período de participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando especialmente os seguintes parâmetros:
			1. a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se,sempre que possível, trechos com escalas e conexões;
			2. embarque e desembarque compreendidos no período entre 7 (sete) e 21 (vinte e uma) horas,salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
			3. horário do desembarque que anteceda em no mínimo 3 (três) horas o início previsto dostrabalhos, evento ou missão;
		2. A escolha da melhor tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo,

sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

* + 1. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da CONTRATADA, prevalecendo as condições previstas nesse Termo de Refencia e seus anexos.
		2. O valor de cada bilhete será calculado com base na tarifa publicada no *site* da CONTRATADA, no momento da reserva, deduzido do percentual de desconto do Acordo Corporativo de Desconto (incidente sobre as tarifas publicadas à época da emissão do bilhete e válido para todas as rotas regulares operadas pela companhia aérea) e somado o valor de taxa de embarque.
		3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS que utilizarem os serviços objeto do Credenciamento.
		4. Os órgãos e entidades beneficiários devem utilizar os parâmetros previstos nos itens 7.4.1 e 7.4.2,sempre que possível, justificando a partir de critérios objetivos o afastamento.

# DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

* 1. Constituem obrigações do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
		1. Descentralizar previamente à CONTRATANTE os créditos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da parcela do serviço a ele destinado.
		2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos.
		3. Designar, formalmente, servidor responsável pelo acompanhamento da emissão, aprovação e ateste de bilhetes, no prazo e na forma a ser definido pela CONTRATANTE, bem como dos eventuais créditos decorrentes de cancelamentos, remarcações ou reembolsos.
		4. Exercer o acompanhamento e auxiliar na fiscalização dos serviços, encaminhando os apontamentos à CONTRATANTE quanto às falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, para as providências cabíveis;
		5. Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o reembolso do valor

correspondente ao trecho, situação em que a CONTRATADAdeverá fazer o reembolso em, no máximo, 7 (sete) dias, gerando o respectivo crédito.

* + - 1. Prevalecerão as disposições previstas em leis e normas vigentes ou que vierem a regulamentar o disposto na cláusula 8.1.5.
		1. Comunicar à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, formalmente e preferencialmente por escrito, para que a devida correção ocorrana fatura subsequente.
		2. Considerar aceitos os serviços desde que observadas estritamente às especificações constantes do Contrato de Prestação de Serviços.
		3. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diáriase passagens.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

* 1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE/CONTRATANTE:
		1. Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico, do Contrato de Prestação de Serviços, do Edital e seus Anexos.
		2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
		3. Pagar à CREDENCIADA/CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma prevista neste instrumento.
		4. Fiscalizar durante toda a vigência do Credenciamento o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas.
		5. Habilitar as credenciais criadas pelas Companhias aéreas para os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, visando o acesso ao sistema BUSCADOR e a adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas.
		6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA,de acordo com as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, bem como do Edital de Credenciamento e demais anexos.
		7. Notificar a CREDENCIADA/CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços para os órgãos e entidadesda administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
		8. Não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA/CONTRATADA, tais como:
			1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA/CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
			2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CREDENCIADA/CONTRATADAS;
			3. considerar os trabalhadores da CREDENCIADA/CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito deconcessão de diárias e passagens.
		9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato.
		10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
		11. Aplicar as sanções administrativas nos termos do item 17 desse Termo de Referência.
		12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA/CONTRATADA.

# OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

* 1. Constituem obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
		1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.
		2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
		3. Não permitir a utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.
		4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
		5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
		6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
		7. Fornecer passagens aéreas, para quaisquer destinos servidos por suas linhas regulares de transporte aéreo doméstico.
		8. Indicar representantes de negócio e técnico para soluções de problemas que possa surgir durante avigência do Contrato de Prestação de Serviços, "que serão os elementos de contato entre a CREDENCIADA/CONTRATADA e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE ou ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, fornecendo número de telefone, Whatsapp, e endereço eletrônico (e-mail)..
		9. Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.
		10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroportos de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para a realização de viagem, nos termos Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016.
		11. Providenciar o reembolso, a pedido do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, por motivo de cancelamento de bilhetes, gerando o respectivo crédito na fatura de valor igual ao da passagem aérea em favor da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da solicitação.
		12. Providenciar o reembolso, a pedido do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, por motivo de não utilizaçãode bilhetes, gerando o respectivo crédito na fatura em favor da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da solicitação.
			1. Prevalecerão as disposições previstas em leis e normas vigentes ou que vierem a regulamentar o disposto na cláusula 10.1.12.
		13. Quando houver diminuição de custo para uma nova emissão ou não utilização de bilhete, incluindo a cobrança de taxa, quando couber, e remanescer saldo, emitir crédito a favor do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, conforme o caso, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da solicitação do reembolso, nos mesmos moldes do reembolso oriundo de cancelamento de bilhetes.
		14. No caso de remarcação e não utilização de bilhete, a CREDENCIADA/CONTRATADA deverá informar de forma clara e objetiva quais as regras tarifárias e metodologia de cálculo utilizadas na dedução do valor, compreendo o total de cada passagem aéreas e apontando em separado os valores de tarifas e de taxas de embarque.
		15. Prestar todas as informações relacionadas ao *status* do(s) bilhete(s) solicitadas via BUSCADOR, para que seja feito o controle de pagamento, e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s) ou apenas para a confirmar a situação do bilhete
		16. A obrigação se estende a permitir a consulta pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE e ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, mediante a informação do código localizador e por meio de *web services,* do *status* de bilhetes adquiridos.
		17. Entregar os serviços nos moldes descritos neste Termo de Referência.
		18. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor.
		19. Atender, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando ao CISCOMCAM e seus Municipios Consorciados, conforme o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessários.
		20. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados, ao CISCOMCAM ou a seus Municipios Consorciados, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços.
		21. Comunicar à CREDENCIANTE/CONTRATANTE e ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE e pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO.
		22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Contrato de Prestação de Serviços, sem prévia autorização da CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
		23. Responsabilizar-se pelo ônus oriundo de remarcação ou cancelamento de passagens, quando não for originada por solicitação ou falha na execução de responsabilidade da CREDENCIANTE/CONTRATANTE ou do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO.
		24. Viabilizar o acesso do BUSCADOR aos seus Web Services, permitindo a consulta de voos e assentos disponíveis, preços de oferta, reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes, por meio de credenciais de acesso e *tour code.*
		25. Disponibilizar ambiente estável para testes e homologações de evoluções dos sistemas.
		26. Disponibilizar canais de atendimento que permitam que o usuário realize consultas acerca da sua viagem.
		27. Permitir que os servidores realizem alterações nos seus canais de atendimento, desde que se responsabilizem pessoalmente pelo pagamento de eventuais valores devidos a título de tarifas, taxas e/ou multas em razão da alteração solicitada, vedada qualquer cobrança adicional ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO.
			1. Na hipótese do item 10.1.27, na eventualidade da alteração resultar em saldo positivo, o valor correspondente deverá ser convertido em crédito à CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
		28. É vedado estabelecer à Administração Pública tratamento menos

vantajoso ao aplicado aos usuários convencionais da companhia aérea, principalmente quanto a políticas e tarifas de remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, exceto os tratamentos descritos no Acordo Corporativo de Desconto.

# DA SUBCONTRATAÇÃO

* 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
	2. Será admitida emissão de bilhete de passagem aérea para o transporte de passageiro em voo operado por companhia aérea com a qual CREDENCIADA/CONTRATADA tenha acordo do tipo *codeshare* ou similar.

# DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

* 1. Mediante prévia comunicação é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços a do Acordo Corporativo de Desconto; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

# CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

* 1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designado(s), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
	2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Credenciamento.
	3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
	4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
	5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento e/ou rescisão, conforme previsto neste Termo de Referência.
	6. As atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do Credenciamento.
	7. A fiscalização técnica dos Contratos de Prestação de Serviços avaliará constantemente a execuçãodo objeto, conforme o Edital e seus anexos, especialmente no que diz respeito às condições especiais compromissadas pelas CREDENCIADAS/CONTRATADAS nos Acordos Corporativos de Desconto, devendo ser requeridos ajustes nas tarifas e taxas cobradas, se for o caso, se verificado algum descumprimento ou aplicação em medidas incorretas dos descontos e/ou outras vantagens acordados, que poderá ser compensado pormeio de crédito na fatura subsequente à formalização da requisição.
	8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente.
	9. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da CREDENCIANTE/CONTRATANTE e/ou ÓRGÃO BENEFICIÁRIO ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços no que tange às condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços.
	10. A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70da Lei nº. 8.666/93.
	11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante eleito pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE e/ou ÓRGÃO BENEFICIÁRIO deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

# DO PREÇO

* 1. O valor de cada bilhete será calculado com base na tarifa publicada no site da CREDENCIADA/CONTRATADA, no momento da reserva, deduzido do percentual de desconto do Acordo Corporativo de Descontos (incidente sobre as tarifas, classes e famílias vigentes à época da emissão do bilhete e válido para todas as rotas regulares operadas pela companhia aérea) e somado o valor de taxa de embarque.
	2. As taxas de embarque serão remuneradas de acordo a legislação e valores vigentes na data da aquisição do trecho de viagem.
	3. Os valores das taxas de embarque estarão incluídos nos preços dos bilhetes cobrados pela CONTRATADA.
	4. Os serviços de remarcação e não utilização de bilhetes obedecerão o disposto nesse Termo de Referêcia e seus anexos, sendo remunerados, no couber, se comprovadamente for praticada a cobrança de taxa por remarcação e não utilização de bilhetes na política de comercialização da CREDENCIADA/CONTRATADA e obedecerão, neste caso, os valores praticados usualmente por cada CREDENCIADA/CONTRATADA.
	5. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE/CONTRATANTE e demais ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS.

# DO PAGAMENTO

* 1. Cada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO poderá ter número de identificação eletrônico, que será comunicado à CONTRATADA a cada autorização de emissão, remarcação ou cancelamento de bilhete, via sistema para fins de pagamento, o qual será pago mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
	2. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios eletrônicos à CONTRATANTE ou permitir acesso ao seu banco de dados (ou outro meio) de todas as movimentações de passagens emitidas pelo Governo Federal, contendo informações relevantes para apuração dos valores e de possíveis inconsistências e/ou divergências nos resultados apresentados, para fins de realização de conciliação eletrônica pela CONTRATANTE.
		1. A conciliação eletrônica consiste no processo de comparação entre o relatório apresentado pela CONTRATADA com todas as transações de compra de passagens aéreas, realizada por períodos, e os relatórios operacionais extraídos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, que de forma automatizada irá realizar

a verificação detalhada dos débitos, créditos, e do saldo disponível, conferindo se as movimentações realizadas apresentam ou não divergências.

* + 1. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA obriga-se a, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, estabelecer comunicação do seu sistema de emissão de passagens aéreas com o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Governo Federal para o envio eletrônico de informações de faturamento.
		2. Mediante solicitação formal fundamentada, a CREDENCIANTE/CONTRATANTE poderá, ao seu critério exclusivo, conceder prazo adicional à CREDENCIADA"

 O envio das informações se dará por meio de email compras@ciscomcam.com.br.

* + 1. Todos os custos de desenvolvimento e de implantação, decorrentes do disposto neste subitem, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional ao CREDENCIANTE.
		2. O cumprimento do disposto nos itens 15.2.2 e 15.2.3 é condição para início da execução dos serviços.
	1. Deve ser emitida Nota Fiscal ou Fatura mensalmente pela CONTRATADA, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, em que conste todos os bilhetes emitidos, remarcados, cancelados, para o fiel acompanhamento da execução.
		1. A Nota Fiscal ou Fatura mencionada corresponde aos créditos (reembolsos) e débitos (bilhetes)e deve conter no mínimo:
			1. número do localizador ou do bilhete, número do voo, código da Companhia, seguido do nome do passageiro, data da emissão, data da viagem, trecho (origem e destino), valor da tarifa, valor da taxa de embarque, total do bilhete;
			2. detalhamento do(s) reembolso(s), contendo as informações acima definidas, acrescidas das deduções (eventuais multas ou taxas para casos de cancelamento, remarcação e no-show) e valor total do reembolso, especificando a regra tarifária aplicada ao caso;
			3. valor consolidado de cada tributo incidente nas tarifas, assim como dos tributos incidentes;
			4. valor consolidado de cada tributo incidente nas taxas de embarque, assim como dos tributos incidentes;
			5. valor da taxa de embarque consolidado por operador aeroportuário.
	2. Eventual particularidade operacional da CONTRATADA quanto à matéria tratada no subitem acima poderá ser tratada em cláusula específica do Acordo Corporativo de Desconto.
	3. As retenções e recolhimentos relativos a tributos e contribuições incidentes sobre as tarifas e taxa de embarque serão realizadas conforme os dispositivos legais e normativos vigentes aplicáveis.
	4. Eventuais multas aplicadas à Administração por situações de *“No-show”* (quando o passageiro reservado não se apresenta para o embarque) deverão ser cobradas nas faturas relativas à emissão dos bilhetes.
	5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais .
		1. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

## Do recebimento provisório e definitivo

* + 1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais da CONTRATANTE, com análise das movimentações em que conste todos os bilhetes emitidos, remarcados, cancelados, os créditos (reembolsos) e débitos (bilhetes emitidos e taxas), devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor da CONTRATANTE para recebimento definitivo.
		2. O gestor analisará toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
		3. O gestor emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento

definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

* + 1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
		2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## Do pagamento

15.9.1. Os pagamentos das despesas objeto deste Termo de Referêcia serão realizados mensalmente, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida de forma centralizada para a CONTRATANTE.

* 1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
	2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	3. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	4. Constatando-se, junto a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente,

a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

* 1. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias ao descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampladefesa.
	2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo descredenciamento, caso a contratada não regularize sua situação.
	3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = ( 6 / 100 )/365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

## Substituição tributária

* + 1. Será pago à CONTRATADA o valor total devido, deduzidos os valores relativos a pagamento de tributos, na forma da legislação vigente.
		2. As retenções e recolhimentos relativos a tributos e contribuições incidentes sobre as tarifas e taxa de embarque são de responsabilidade do CONTRATANTE, observados os dispositivos legais e normativos vigentes relacionados à substituição tributária.
		3. A CONTRATANTE responsável pelo pagamento centralizado dos bilhetes de passagens aéreas, na qualidade de substituto tributário, providenciará para que a CONTRATADA receba as comprovações dos recolhimentos dos tributos.

# DA GARANTIA

* 1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, considerando, especialmente:
1. tratar-se de credenciamento, não havendo asseguramento às empresas CONTRATADAS de quantitativo mínimo para a contratação dos serviços, inclusive pela dinâmica de preços mediante liberdade tarifária e a dependência da eventualidade de surgimento de demanda;
2. o mercado fornecedor do transporte aéreo regular de passageiros ser fortemente regulado e fiscalizado por agência reguladora oficial (Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC), inclusive mediante regulação via normas específicas e definidoras de obrigações, direitos e penalidades em razão da relaçãocontratual estabelecida no ato da emissão do bilhete de passagem aérea.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CREDENCIANTE/CONTRATANTE poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei 8.666/93:
1. - advertência;
2. - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre queo contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
	1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

CREDENCIADA/CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

* 1. A sanção estabelecida no item 17.1, inciso III, é de competência exclusiva do(a) Ministro(a) de Estado ou autoridade equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
	2. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa,mediante ato da Administração, devidamente justificado.
	3. Também ficam sujeitas às penalidades do item 17.1, incisos II e III, as CREDENCIADA/CONTRATADAS que tenham:
1. Sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atosilícitos praticados.
	1. Os prejuízos causados aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS serão recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
	2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade daconduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
	4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
	5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos

processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

* 1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site Oficial do ente.
	2. Independente das penalidades administrativas previstas neste Projeto Básico, os direitos tais como de assistência material, reacomodação e reembolso previstos nos regulamentos específicos aplicáveis ao transporte regular de passageiros em voos domésticos, conforme as classes e famílias tarifárias contratadas acada caso, e/ou no Contrato de Transporte Aéreo emitido pela CREDENCIADA/CONTRATADA e vigente à época da emissão do bilhete de passagem aérea serão devidos, mesmo nos casos em que decorram de atraso causado por condições meteorológicas ou operacionais adversas.

# CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

* 1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para ageneralidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
	2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos noedital.
	3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# As despesas resultantes deste procedimento correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária

1. Funcional Programática sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001
2. Despesa sob nº.: 3.3.90.33
3. Desdobramento n. 01.00
4. Fonte sob nº.: 01001
5. Dotação sob nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.33.01.00. - 01001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO/PASSAGENS PARA O PAÍS.
	1. As transações para a emissão e/ou alteração de bilhetes de passagens aéreas pelos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional estarão limitadas à dotação orçamentária disponível para o órgão ou entidade beneficiária.
	2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos própriospara atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# DO DESCREDENCIAMENTO

* 1. O descredenciamento poderá ser:
1. - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.
2. - Por solicitação da CREDENCIADA/CONTRATADA, a qualquer tempo, em decorrência do exercício do direito de requerimento de descredenciamento, mediante aviso préviode no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo a comprovação de caso fortuito e/ou motivo de força maior, caso em que será dispensado o referido prazo e reconhecido o descredenciamento,imediatamente após requerido.
3. - Judicial, nos termos da legislação.
	1. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, asseguradoo contraditório e a ampla defesa.
	2. O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
	3. O descredenciamento por descumprimento das estipulações deste Termo de Referêcia e/ou de seus anexos poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste credenciamento, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE/CONTRATANTE e/ou ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, além das sanções previstas neste Termo de Referêcia e/ou seus anexos.

# DA RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. A rescisão poderá ser:
1. - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referêcia, anexo ao Edital.
2. - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.III - Judicial, nos termos da legislação.
	1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ocontraditório e a ampla defesa.
	3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.
	4. Quando a rescisão ocorrer com base no inciso XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto deste edital, até a data da rescisão.
	5. A rescisão por descumprimento das estipulações deste Termo de Referêcia e/ou de seus anexos poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste credenciamento, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, além das sanções previstas neste Termo de Referêcia e/ou seus anexos.

Campo Mourão, 12 de Maio de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Ivani Fiore Dal Molin Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria n° 03/2023 de 05/01/2023 | Joana Darc da SilvaMembro Comissão Permanente de Licitação Portaria n° 03/2023 de 05/01/2023 |
| Alexandro Sebastião dos Santos Membro Comissão Permanente de Licitação Portaria n° 03/2023 de 05/01/2023 | Adriano Roque ÁvilaMembro Comissão Permanente de Licitação Portaria n° 03/2023 de 05/01/2023 |

# ANEXO II

# MINUTA DE CONTRATO

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2023 DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CISCOMCAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM E A EMPRESA ..........................................................................

A(o) ................, por intermédio do(a) ............., com sede no(a) , na cidade

de /UF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº,

consoante competência conferida pelo [ato específico correspondente], publicado no [imprensa oficial e data], neste ato representado(a) pelo(a) .........................

(cargo e nome), nomeado(a) pela [ato de nomeação], de ..... de ..................... de 20 ,

publicada no [imprensa oficial e data], inscrito(a) no CPF nº ,

portador(a) da Carteira de Identidade nº ...................................., doravante denominada

CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e o(a) ..............................

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na

..................................., em ............................./UF, doravante designada

CREDENCIADA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)

.....................(cargo e nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº.................................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ,

tendo em vista o que consta no Processo XXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento no *caput* do artigo 25 do referido diploma legal, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

* 1. Contrato decorrente de credenciamento da empresa de transporte aéreo regular [INSERIR NOME DA COMPANHIA AÉREA], doravante denominada CONTRATADA, para contratação de transporte aéreo em voos regulares domésticos

nos afastamentos de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço dos órgãos e entidades do órgão contratante, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares, conforme especificações e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 000/2023 e anexos.

* 1. Este Contrato de Prestação de Serviços vincula-se ao Edital do Credenciamento identificado no preâmbulo e seus anexos, independentemente de transcrição, bem como o Acordo Corporativo de Desconto firmado pela CONTRATADA, mediante a CONTRATANTE.
	2. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Sub Tabela**  | **Código**  | **Descritivo**  | **% de desconto**  | **Valor de Referencia** **Previsão de Gasto** |
| **Tabela 26** | **90.04.01.185-0** | **Serviços de agenciamento de viagens aéreas ( valor a ser definido conforme destino)** | **1%**  | **R$ 250.000,00**  |

* 1. Valor médio unitário é meramente indicativo. Para cada emissão de bilhete o valor poderá ser superior ou inferior a essa indicação, limitado ao quantitativo máximo de emissões e ao Valor Total do Contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

* 1. As definições adotadas estão definidas no item 2 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

* 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .........../......../........ e encerramento em ........./........./..........,, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
		1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
		2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
		3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
		4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
		5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
		6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
		7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
	2. Havendo a prorrogação da vigência, por interesse entre as partes, poderá ser renegociado o desconto ofertado.
	3. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
		1. Eventual postergação desse prazo está adstrita à superveniência de circunstância impeditiva à operacionalização da aquisição de passagem aérea por parte da CONTRATANTE ou do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO.

# CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

* 1. O valor total estimado da contratação é de R$.......... (. )
		1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
		2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
	2. As condições referentes ao preço estão definidas no item 14 do Termo de referêcia

 (Anexo I).

# CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20. , na classificação abaixo:

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# As despesas resultantes deste procedimento correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária

1. Funcional Programática sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001
2. Despesa sob nº.: 3.3.90.33
3. Desdobramento n. 01.00
4. Fonte sob nº.: 01001
5. Dotação sob nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.33.01.00. - 01001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO/PASSAGENS PARA O PAÍS.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referêcia (Anexo I).

# CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

* 1. Em razão das particularidades dos serviços a serem prestados, especialmente o regime de liberdade tarifária, não se aplicará reajuste aos valores de tarifas dos bilhetes de passagem aérea que venham a ser adquiridos.

# CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

* 1. A CONTRATADA fica dispensada da exigência de garantia nos termos do item 16 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

* 1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA/CONTRATADA e a fiscalização pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE e pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO são aqueles previstos nos itens 7 e 13 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DOS ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS E DA CONTRATADA

* 1. As obrigações da CONTRATANTE, dos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS e da CREDENCIADA/CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 8, 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

* 1. As condições aplicáveis ao descredenciamento e rescisão estão estipuladas nos itens 21 e 22 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

* 1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
		1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação vigente.
		2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.
		3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

* 1. As condições referentes à subcontratação estão definidas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

* 1. As condições referentes à alteração subjetiva estão definidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes

contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

* 1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Código de Defesa do Consumidor, no Código Brasileiro de Aeronáutica, nos regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

* 1. Ao firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

* 1. Incumbirá à CREDENCIANTE/CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do CISCOMCAM.

 1º - JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR – CNPJ n. 76.748.979/0001-42;

2º - SITE DO CISCOMCAM: www.ciscomcam.com.br/orgaooficial.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado edepois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, eletronicamente.

Campo Mourão- PR, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Fiscal de Contrato Diretor de Compras e Licitação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador 1. Testemunha

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 2. Testemunha

# ANEXO III

**MODELO DE ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO**

ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CISCOMCAM -** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM** A INSERIR NOME DA CIA AÉREA, PARA ESTABELECER AS CONDIÇÕES RELATIVAS À AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS.

PARTES:

A(o) ................, por intermédio do(a) ............., com sede no(a) , na cidade

de .............../UF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, consoante competência conferida pelo [ato específico correspondente], publicado no [imprensa oficial e data], neste ato representado(a) pelo(a) ......................... (cargo e nome), nomeado(a) pela [ato de

nomeação], de ..... de ..................... de 20..., publicada no [imprensa oficial e data],

inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº ,

doravante denominada CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e o(a) ..............................

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ,

em /UF, doravante designada CREDENCIADA/CONTRATADA, neste

ato representada pelo(a) Sr.(a) (cargo e nome), portador(a) da Carteira de

Identidade nº, expedida pela (o) .................., e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo XXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento no caput do artigo 25 do referido diploma legal, resolvem celebrar

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente **ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO** para aquisição de passagens aéreas, mediante as seguintes condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. O presente acordo tem por objeto estabelecer condições entre as partes para a aquisição e utilização dos serviços de transporte aéreo de passageiros a serem prestados pela companhia aérea em seus voos regulares domésticos, nos afastamentos de servidores, empregados e/ou colaboradores eventuais em viagens a serviço do **CISCOMCAM E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.**

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ACORDO CORPORATIVO

* 1. O presente acordo, por si só, não implica a transferência de recursos entre as partes.
	2. Os bilhetes adquiridos pelos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, mediante os termos deste acordo, serão emitidos com percentual de desconto comercial de 1%( um por cento), incidente sobre todas as tarifas e classes vigentes à época da emissão do bilhete e válido para todas as rotas regulares domésticas operadas pela companhia aérea.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Sub Tabela**  | **Código**  | **Descritivo**  | **% de desconto**  | **Valor de Referencia** **Previsão de Gasto** |
| **Tabela 26** | **90.04.01.185-0** | **Serviços de agenciamento de viagens aéreas ( valor a ser definido conforme destino)** | **1%**  | **R$ 250.000,00**  |

* 1. O presente acordo não implica exclusividade e o CISCOMCAM poderá firmar Acordo Corporativo de Desconto com qualquer outra pessoa jurídica habilitada.
	2. Tendo em vista a liberdade tarifária, bem como a política concorrencial das companhias, poderão ser praticados percentuais de descontos **acima** dos ofertados no subitem 2.2, ainda que temporários para trechos ou horários específicos, sem necessidade de prévia anuência da CONTRATANTE.
	3. Após a escolha da melhor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos pela contratada por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.
	4. A companhia aérea fica obrigada à concessão do desconto sobre o valor da tarifa, para todas as classes e/ou famílias tarifárias, podendo tal limite ser repactuado, por interesse entre as partes, observado o desconto mínimo previsto no Edital e seus anexos.
	5. Na hipótese da companhia aérea alterar uma ou mais classes e/ou famílias tarifárias ofertadas, deverá apresentar ao CISCOMCAM, de imediato, o enquadramento das condições de vantagens acordadas para outra classe ou família tarifária que a suceder, se for o caso, comprometendo-se a fazê-lo pela maior similaridade dentre a(s) classificação(ões) contida(s) no acordo e suas respectivas características (classe/família tarifária e pacote de vantagens incluídas) e a(s) classe(s)/família(s) sucessora(s), de eventual nova política de tarifas e benefícios, respeitado o desconto mínimo previsto no Edital e seus anexos.
	6. Na ocorrência de inclusão de nova classe ou família tarifária na política de preços, essa deverá informar, de imediato, o respectivo valor percentual de desconto que será concedido ao CISCOMCAM, aplicando-se o desconto previsto no item 2.2, desde o surgimento da classe ou família, independentemente de notificação e respeitado o desconto mínimo previsto no Edital e seus anexos.
	7. As autorizações de emissão de bilhetes serão encaminhadas contendo a aplicação dos descontos, ou seja, efetuado o cálculo do valor final da passagem.
	8. A contratante declara que realiza este acordo em conformidade com as normas e orientações emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

* 1. O presente acordo terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, conforme previsto em Lei.
	2. O presente acordo poderá ser repactuado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A Contratante não poderá utilizar logotipos, marcas registradas, nomes comerciais ou marcas de quaisquer dos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, sem a aprovação prévia e por escrito para tal uso.

# CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Acordo Corporativo Comercial de Desconto.
	1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, devidamente qualificadas no preâmbulo de presente acordo, firmam o Instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas, mediante assinatura eletrônica, inclusive das testemunhas.

Campo Mourão- PR, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Fiscal de Contrato Diretor de Compras e Licitação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador 1. Testemunha

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 2. Testemunha

***Observações:***

1. ***As disposições que versam sobre o prazo mínimo de reserva de tarifa, bem como a concessão de patamar mínimo de desconto sobre toda e qualquer tarifa de bilhetede passagem aérea que for publicada pela companhia aérea não poderão ser alteradas, salvo para o favorecimento à União com prazos ou descontos superiores aos limites estabelecidos neste Modelo de Acordo Corporativo.***
2. ***A companhia aérea poderá incluir no presente acordo condições especiais e vantajosas para aplicação às aquisições de bilhetes nacionais.***

# ANEXO IV

**MODELO DE FICHA CADASTRAL DA CONTRATADA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome Fantasia** |  |
| **Razão Social** |  |
| **CNPJ** |  |
| **Endereço** |  |
| Bairro: | Cidade/UF: |
| **Site** |  |
| **Contato** | Nome Completo: | Telefone Comercial: |
| Telefone Celular: |
| Email: |
| **Representante Legal** | Nome Completo: | Cargo: |
| RG/Órgão Emissor: | CPF: |
| **Representante Legal(se houver)** | Nome Completo: | Cargo: |
| RG/Órgão Emissor: | CPF: |

|  |
| --- |
| **DADOS BANCÁRIOS** |
| Nome da Instituição bancária: | Código do Banco: |
| Agência nº: | Conta Corrente PJ nº |

## Cidade/UF, dia de mês de 2023.

Nome Completo Representante Legal

Nome Completo Representante Legal (se houver)

***LEMBRETE****: a Ficha Cadastral deverá ser* ***assinada*** *pelo(s) representante(s) legal(is)* ***de forma não eletrônica, extraindo-se cópia digitalizada*** *para* ***envio por meio do Protocolo Eletrônico****, conforme orientações do edital para o encaminhamento obrigatório de documentos.*

# ANEXO V

**MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

Ao

**CISCOMCAM -** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

À Comissão de Licitação/Credenciamento Ref.: **Edital de Credenciamento nº. 003/2023**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº. 003/2023 e seus anexos, apresentamos nosso pedido de credenciamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório, com os quais concordamos plenamente.

Os bilhetes adquiridos pelos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, mediante os termos deste acordo, serão emitidos com percentual de desconto comercial de 1% ( um Por cento), incidente sobre todas as tarifas e classes vigentes à época da emissão do bilhete e válido para todas as rotas regulares domésticas operadas pela companhia aérea.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Sub Tabela**  | **Código**  | **Descritivo**  | **% de desconto**  | **Valor de Referência** **Previsão de Gasto** |
| **Tabela 26** | **90.04.01.185-0** | **Serviços de agenciamento de viagens aéreas (valor a ser definido conforme destino)** | **1%**  | **R$ 250.000,00**  |

Encaminha-se o presente pedido de credenciamento e os demais documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 003/2023 ao Setor de Licitações e Contratos, via Protocolo Eletrônico.

Cidade/UF, dia de mês de 2023.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Representante Legal Representante Legal (se houver)

**LEMBRETE**: O Pedido de Credenciamento deverá ser **assinado** pelo(s) representante(s) legal(is) **de forma não eletrônica, extraindo-se cópia digitalizada** para **envio por meio do Protocolo Eletrônico**, ou através do email compras@ciscomcam.com.br conforme orientações do edital para o encaminhamento obrigatório de documentos.

# ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Marcar com X)

|  |  |
| --- | --- |
| SIM |  |
| NÃO |  |

Cidade/UF, dia de mês de 2023

**LEMBRETE**: a Declaração deverá ser **assinada** pelo(s) representante(s) legal(is) **de forma não eletrônica, extraindo-se cópia digitalizada** para **envio por meio do Protocolo Eletrônico**, conforme orientações do edital para o encaminhamento obrigatório de documentos.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

A empresa (Razão Social da interessada), inscrita no CNPJ sob n° (número), sediada na Rua

 , nº , (bairro/jardim) na cidade de (cidade), através representante legal, (nome, RG e CPF), declara, sob as penas da Lei, que:

1. não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
3. não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4. não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município/Estado, dia, mês e ano

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ

NOME EPRESENTANTE LEGAL

 CPF / RG

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: *DECLARAR,* para fins de participação neste procedimento licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Município/Estado, dia, mês e ano

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

N° CNPJ

NOME EPRESENTANTE LEGAL

CPF / RG

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

Eu, (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº , expedida pela

 , inscrito no CPF sob nº , Representante legal da , inscrita no CNPJ sob o n° , DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com empregados e/ou dirigentes do órgão licitante.

Município/Estado, dia, mês e ano

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

N° CNPJ

NOME EPRESENTANTE LEGAL

CPF / RG

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

O representante legal da Empresa **(PROPONENTE)**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade inexigibilidade, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

Município/Estado, dia, mês e ano

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

N° CNPJ

NOME EPRESENTANTE LEGAL

CPF / RG

ANEXO Xl

AO

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

RESPONSÁVEL DO CNPJ:

RESPONSÁVEL DO DOCUMENTAÇÃO: CONTATO:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM EDITAL**  | **DOCUMENTOS e ANEXOS**  | **SIM**  | **NÃO**  |
|  | DOCUMENTAÇÃO DO CNPJ  |   |   |
| 5.3.1. | Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; |  |  |
| 5.3.2 | indicação do(s) representante(s) legal(is), com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da companhia aérea, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do edital e seus anexos, especialmente no Contrato de Prestação de Serviços e no Acordo Corporativo de Desconto;certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da **proponente**, sendo que no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. |  |  |
| 5.3.3. | Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo V  |   |   |
| 5.3.4. | Registro comercial, no caso de empresa individual  |   |   |
| 5.3.5. | Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores  |   |   |
| 5.3.6. | Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício  |   |   |
| 5.3.7. | Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.  |   |   |
| 5.3.8. | Cópia da cédula de identidade dos sócios administradores  |   |   |
| 5.3.9. | Cópia do CPF dos sócios administradores  |   |   |
| 5.3.10. | Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo VII  |   |   |
| 5.3.11. | Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 14.133/21 quanto às demais legislações atinentes à espécie, conforme modelo constante no Anexo XIII  |   |   |
| 5.3.12. | Declaração que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com empregados e/ou dirigentes do órgão licitante, conforme modelo constante no Anexo IX |   |   |
| 5.3.13. | Cartão CNPJ  |   |   |
| 5.3.14. | Comprovante atualizado do endereço indicado no documento de constituição ou alteração da empresa  |   |   |
| 5.3.15. | Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresas constituídas junto as Juntas Comerciais, Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, tratando-se de empresas constituídas junto aos Cartórios de Pessoa Jurídica ou mesmo o relatório de “Consulta QSA / Capital Social” emitido no site da Receita Federal do Brasil, desde que acompanhado com os CPF dos titulares, sócios e representantes legais da Pessoa Jurídica, emitida com prazo não superior a 60 (sessenta) dias  |   |   |
| 5.3.16. |  Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar o Anexo X – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |   |   |
| 5.3.17. | Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da fazenda  |   |   |
| 5.3.18. | Certidão Negativa da Receita Federal  |   |   |
| 5.3.19. | Certidão Negativa Estadual, independentemente de ter ou não, inscrição estadual  |   |   |
| 5.3.20. | Certidão Negativa Municipal, a qual, a sede do CNPJ está instalada  |   |   |
| 5.3.21. | Certificado de Regularidade do FGTS  |   |   |
| 5.3.22. | Certidão Negativa da Justiça do Trabalho  |   |   |
| 5.3.23. | Alvará ou Licença Sanitária  |  |  |
| ANEXO III | MODELO DE ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO |  |  |

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

 ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL

RG REPRESENTANTE LEGAL